



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
- MINAS GERAIS -

713

- LEI Nº 404, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973. -

Autoriza a permutar o imóvel da Mu-
nicipalidade *

O Povo do Município de Capinópolis, por seus re-
presentantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Capinópolis, autori-
zado a permutar o imóvel da Municipalidade com a área de cento e
quinze metros e cinquenta centímetros quadrados (115,50 m²), situa-
do à Avenida Bauzinho com a Rua Cachoeira Dourada, na Vila São João,
adquirido que foi de Indústria e Comércio Regina Ltda., avaliado por
R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) pelo imóvel pertencente
a José Vitor de Moraes, com a área de mil cento e noventa e cinco /
metros quadrados (1.195 m²) situado na mesma Vila São João, onde se
encontra instalado o Matadouro Municipal desta cidade, avaliado por
R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), repondo ao segundo /
permutante a diferença de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cin-
quenta cruzeiros) a seu favor.

Art. 2º - Para atender às despesas com a permuta
de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a
anular, total ou parcialmente, verbas de despesas correntes ou de
capital do orçamento vigente até o montante de R\$ 2.450,00 (dois /
mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura de Capinópolis, aos
28 de novembro de 1973.

JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-

sl/.